

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL N° 5.945, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Institui a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica instituído no Município de Tatuí a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos" a ser comemorada anualmente na terceira semana de março (considerando que 14 de março é celebrado o Dia Nacional dos Animais).
- **Art. 2º** A semana declinada no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre a castração, por meio de campanhas educativas, divulgação em site, nas redes sociais, entre outros.
- § 1º A população será conscientizada da importância da esterilização e da prevenção de doenças, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.
- § 2º Cabe ao município divulgar a seu critério a realização da semana, no que for necessário para a conscientização da população.
- **Art.** 3º A semana tem como objetivo realizar campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração de cães e gatos.
- Art. 4º Para a realização do Programa, poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal, protetores de animais cadastrados no município, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.
- **Art. 5º** A Semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL N° 5.945, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de julho de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/07/2024 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 467/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí) Autoria da Vereadora: Gabriela Xavier Mendes Coito